



**ORIENTAÇÃO Nº 08/SSE/21**  
**De 10 de setembro de 2021**

**Assunto:** Quadro Curricular 2022

**Interessados:** Escolas de Ensino Fundamental

Com fundamento na LDB nº 9394/96, Resolução CNE/CEB nº 07/10, Parecer CNE/CEB nº 11/10, Resolução CNE/CEB nº 01/00, Leis Municipais nº 4950/96 e nº 8668/12, Parecer CME nº 01/17, Portarias nº 111/SME/07, nº 022/SME/08, nº 206/SEC/17, nº 200/SEC/18 e Diretrizes Operacionais para Elaboração dos Regimentos Escolares das Escolas Municipais de Ensino Fundamental de São José dos Campos, orientamos o que segue quanto à elaboração do Quadro Curricular do Ensino Fundamental e EJA para o ano letivo de 2022:

**1. Na elaboração do Quadro Curricular do Ensino Fundamental Regular 2022 deve-se observar:**

**1.1 - Nos anos iniciais a carga horária total será distribuída entre os Componentes da Base Nacional Comum, totalizando 30 horas/aula semanais e deverão ser considerados:**

- a)** as questões relevantes e específicas da unidade escolar, expressas em seu Projeto Político Pedagógico e os conhecimentos fundamentais e indispensáveis à formação dos alunos, articulados com as características da faixa etária.
- b)** assegurar no início da Educação Básica, na trajetória e no currículo dos alunos, o brincar como um modo de ser e estar no mundo; o lúdico como um dos princípios para a prática pedagógica que perpassa por todos os Componentes Curriculares e a brincadeira nos tempos e espaços da escola e da sala de aula. Portanto, é necessário que seja garantido na rotina da turma, espaços para o movimento e a legitimidade do direito à infância.

**1.2 - Nos anos finais (6º ao 9º), a carga horária total será distribuída entre os Componentes da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada, totalizando 30 horas/aula semanais e deverão ser considerados:**

- a)** o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar.
- b)** a relação entre quantidade e qualidade das aulas.
- c)** a organização dos horários das aulas, para que não ocorram aulas extrapoladas e aulas vagas no meio do período.

**1.3 - A distribuição das aulas entre os Componentes da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada deverá ocorrer conforme o Projeto Político Pedagógico de cada unidade escolar, considerando:**

- a)** a recuperação para os alunos do 1º ao 9º ano no período regular, deve ocorrer por meio atividades elaboradas e direcionadas a partir da aglutinação do Currículo em todos os Componentes Curriculares, sem dispensa de alunos, de forma contínua, ao longo do ano letivo.
- b)** aos alunos do 1º ao 5º ano destinar 2 (duas) horas/aula de Ciências para atividades de hábitos e atitudes.



**1.4** - A Parte Diversificada será composta no Enriquecimento Curricular contemplado por ano/turma nos eixos:

- a) 6º ano - Educação Financeira e Consumo Consciente.
- b) 7º ano - Educação Financeira e Fiscal.
- c) 8º ano - Educação Empreendedora: Empreendedorismo Social.
- d) 9º ano - Educação Empreendedora: Ideias Inovadoras.

**2. Na elaboração do Quadro Curricular da Educação de Jovens e Adultos (EJA II presencial e flexível) deve-se observar:**

- a) a carga horária total será de 25 horas/aula semanais para ser distribuída entre os da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada.
- b) o Quadro Curricular da EJA II terá vigência para o ano letivo de 2022.

**3. O Quadro Curricular, elaborado pela equipe escolar, será analisado e aprovado pelo Conselho de Escola.**

**4. O verso do Quadro Curricular deverá conter o termo de aprovação do Conselho de Escola, a data da reunião e as assinaturas dos membros presentes. É importante que as unidades escolares observem cuidadosamente o quórum mínimo previsto na legislação para as decisões.**

**5. Disponibilizar até 16/09/21, a versão no eSISTAE para aprovação do Supervisor de Ensino.**

**6. Protocolar no setor de Vida Escolar da Secretaria de Educação e Cidadania, o Quadro Curricular impresso, aprovado pelo Conselho de Escola com as devidas assinaturas no verso até 23/09/21.**

**7. O Quadro Curricular será homologado pelo Secretário de Educação e Cidadania, após análise e parecer da Supervisão de Ensino.**

**8. Os casos omissos deverão ser encaminhados à Secretaria de Educação e Cidadania.**

### **Supervisão de Ensino**

De acordo:

**Departamento de Educação Básica**